



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Controle Processual

Termo de Compromisso SEMAD/SUPPRI/DCP nº. 49352181/2022

Belo Horizonte, 07 de julho de 2022.

TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO
FLORESTAL POR
INTERVENÇÃO EM MATA
ATLÂNTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - SEMAD E A
ARCELORMITTAL BRASIL
S/A

Pelo presente instrumento, a empresa **ARCELORMITTAL BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob número 17.469.701/0001-77, com sede social na Avenida Carandaí, n. 1115, 25º andar, Funcionários, localizada no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-915 e com filial inscrita no CNPJ 17.469.701/0150-18, situada na Fazenda Córrego Fundo, sem número, na zona rural de Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus Diretores **Alexandre Augusto Silva Barcelos** e **Wagner de Brito Barbosa** cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo, perante a **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários**, Sr. **Rodrigo Ribas**, a promover compensação por intervenções ambientais realizadas, com fulcro na Lei Federal nº 11.428/2006, no Decreto Federal nº 6.660/2008, na Lei Estadual nº 20.922/2013, no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e nos termos e condições a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto formalizar a medida compensatória de natureza florestal prevista nos artigos 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008, bem como nos artigos 48 e 49 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em decorrência da intervenção em vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental nº 00366/1990/040/2019 e APEF nº 02998/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Pelo presente Termo a COMPROMISSÁRIA se compromete a destinar área para conservação, nos termos do art. 49, I e §1º do Decreto nº 47.749/2019, promovendo a instituição de **servidão ambiental perpétua**, conforme determina o art. 51 da mesma norma. Para tanto, deverá:

2.1. Protocolar pedido de averbação a servidão ambiental, em caráter perpétuo, às margens da Matrícula nº 46.429, Fazenda Graciosa, no Cartório de Registro de Imóveis do município de Itaúna/MG, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a título de **RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**, cuja área perfaz o montante de 21,85 hectares, sendo 16 hectares da fitofisionomia de Savana arbórea (Cerrado), coordenada central X 566653 e Y 7770923 e 5,85 hectares de Floresta Estacional Semidecidual, coordenada central X 566529 e Y 7770594. Referida área inserida em propriedade localizada no município de Itatiaiuçu/MG, atualmente essas áreas são ocupadas por pastagem plantada, mas que anteriormente possuíam as fitofisionomias com as quais serão recuperadas;

2.2. Protocolar pedido de averbação a servidão ambiental, em caráter perpétuo, às margens das matrículas dos imóveis a seguir descritas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a título de **CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**, cuja área total perfaz o montante de 21,85 hectares, conforme quadro abaixo:

	Fitofisionomia	Área de Compensação (ha)	Coordenadas Geográficas Centrais	Município (MG)	Propriedade	Matrícula do imóvel receptor da Compensação
Área Proposta Conservação	Savana arbórea (cerrado) em estágio médio	11,00	X 566677 Y 7767630	Rio Manso	Fazenda Cachoeira dos Antunes	Matrícula nº 8.422
	Savana arbórea (cerrado) em estágio médio	5,0	X 566515 Y 7771159	Itatiaiuçu	Fazenda Graciosa	Matrícula nº 46.429
	Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio	5,85	X 569295 Y 7771631	Brumadinho	Fazenda Grota da Peroba, Grota da Limeira	Matrículas nº 3.118 e 3.481

2.3. Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF).

2.4. Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da assinatura do presente termo.

2.5. Comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas junto à SEMAD / SUPPRI, apresentando o que segue:

- a) Cópia da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial de Minas Gerais no prazo de 30 dias após a publicação;
- b) Cópia das Certidões de Registro de Imóveis, relativas às matrículas nº 3.118, 3.481, 8.422 e 46.429, atualizadas, indicando o cumprimento do disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, desta cláusula, no prazo de 30 dias após as averbações devidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da publicação da licença ambiental a qual se vincula até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte da COMPROMISSÁRIA, as quais deverão ser comprovadas conforme disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1 - O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão,

incorporação ou sucessoras a qualquer título dessa;

4.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele comprometidos, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

- a)** Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383/2018 com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b)** Aplicação de multa no valor de 200 UFEMGs/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do estado de Minas gerais).
- c)** Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado - AGE - para providências quanto à execução do presente TCCF e demais medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1 - O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins.

Pela **COMPROMISSÁRIA**, assinam:

Alexandre Augusto Silva Barcelos

Diretor - ArcelorMittal Brasil S/A

Wagner de Brito Barbosa

Diretor - ArcelorMittal Brasil S/A

Pela **COMPROMITENTE**, assina:

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários - SUPPRI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 07/07/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Silva Barcelos, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE BRITO BARBOSA, Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49352181** e o código CRC **BAAD99A7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0010958/2021-60

SEI nº 49352181



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Diretoria de Controle Processual

Anexo nº Único/SEMAD/SUPPRI/DCP/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0010958/2021-60

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
FLORESTAL POR INTERVENÇÃO EM MATA ATLÂNTICA.**

QUALIFICAÇÃO DOS COMPROMITENTES

ARCELORMITTAL BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 17.469.701/0001-77, com sede na Avenida Carandaí, n. 1115, 25º andar, Funcionários, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-915, com filial situada na Fazenda Córrego Fundo, sem número, na zona rural de Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0150-18, com fulcro na Lei Estadual nº 20.922/13, no Decreto 47.749/2019 e na Resolução Conama nº 369/2006, neste ato representada por seus Diretores **Alexandre Augusto Silva Barcelos**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade M 00000000/00000000 MG, CPF: 123.456.789.010 e **Wagner de Brito Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico inscrito no CRE/MG 600000000, portador da carteira de identidade RG nº 123456789 SP / MG) e inscrito no CPF nº 501.234.567.890, ambos com endereço profissional na Av. Carandaí, nº 1115, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais.

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada COMPROMITENTE, representada, neste ato, pelo Superintendente de Projetos Prioritários, Sr. Rodrigo Ribas, inscrito no MASP 123456789, com endereço profissional na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais, Cep: 31630-900.

Alexandre Augusto Silva Barcelos

Diretor - ArcelorMittal Brasil S/A

Wagner de Brito Barbosa

Diretor - ArcelorMittal Brasil S/A

Pela **COMPROMITENTE**, assina:

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários - SUPPRI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 07/07/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto Silva Barcelos, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE BRITO BARBOSA, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49352443** e o código CRC **ED324DA5**.

Referência: Processo nº 1370.01.0010958/2021-60

SEI nº 49352443